

LEI Nº 7.285, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

## **Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação do imóvel descrito no inciso I deste artigo à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.063.738/0001-06, visando à consecução de Programa Habitacional de interesse social, imóvel, este, descrito como:

I - Lote 1, Quadra 1, do Loteamento Galha Azul, situado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Cascavel, Paraná, com área de 4.233,43m<sup>2</sup>, com demais características descritas na matrícula nº 45.316, do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Cascavel - Paraná.

Parágrafo único. Após a efetivação da referida doação, cujas despesas serão suportadas pelo Município, deverá a COHAVEL efetuar os trâmites necessários à celebração dos contratos para titulação às famílias beneficiadas mediante regulamentação específica.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Cascavel, 24 de setembro de 2021.

Leonardo Paranhos,  
Prefeito Municipal.

PUBLICADO EM 25/09/2021  
ÓRGÃO OFICIAL Nº 2976  
ÓRGÃO IMPRESSO O PARANÁ Nº 13.683

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/09/2021*

